



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CASEIROS



Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado na Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período:

**LEI MUNICIPAL 1251/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

02/08/23 a 02/09/23

Em 02/08/23

*Ana Cristina Pavesi*

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CASEIROS - CONSEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público na área da segurança pública, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Caseiros - CONSEPRO, CNPJ nº 86.977.329/0001-22, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - A liberação dos recursos será efetuada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Caseiros - CONSEPRO deverá prestar contas dos auxílios, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, 02 de agosto de 2023.

*Marcos Cazanatto*  
**MARCOS CAZANATTO,**  
Prefeito Municipal.